



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 158 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1975

“Orça a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1976”

A Câmara Municipal de Paineiras decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica aprovado o orçamento geral do município de Paineiras para o exercício financeiro de 1976, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a receita em CR\$ 1.300.000,00(um milhão trezentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em CR\$1.300.000,00(Hum milhão e trezentos mil cruzeiros)

Art.2º- A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas correntes.....	932.000,00
Receita Tributária.....	280.000,00
Receita Patrimonial.....	15.000,00
Receitas diversas.....	50.000,00
Receita de capital.....	368.000,00
Operações de crédito.....	50.000,00
Alienação Bens móveis e imóveis.....	35.000,00
Transferências de capital.....	288.000,00
Total Geral.....	1.300.000,00

Art.3º- A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos I (Quadros A,B,C e D) e II (quadros A e B) conforme discriminação seguinte:

I Despesas por órgão do governo e da Administração:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

01- Câmara Municipal.....	43.100,00
02- Prefeitura Municipal.....	1.256.900,00
01- Gabinete e Secretaria da Presidência.....	43.100,00
02- Gabinete e secretaria.....	86.700,00
03- Serviço da fazenda.....	144.400,00
04- Serviço de contabilidade.....	33.600,00
05- Serv. De educ. E saúde.....	301.900,00
06- Serviço de Assistência e Previdência.....	54.400,00
07- Serviço Urbano e Obras Públicas.....	302.000,00
08- Serviço Munic. Estradas rodagem.....	333.900,00
	1.300.000,00

II Despesas por funções do Governo:

01- legislativa.....	43.100,00
03- Administração e planejamento.....	264.700,00
08- Educação e Cultura.....	296.900,00
10- habitação e urbanismo.....	172.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	135.000,00
15- Assistência e previdência.....	54.400,00
16- Transporte.....	333.900,00

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até a importância equivalente a 25% da receita estimada para o exercício.

Art.5º- Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações do presente orçamento, até a importância de 40% da receita estimada para o exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Art.6º- Para detenção dos recursos para abertura de créditos suplementares autorizadas no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento.

Parágrafo único- O excesso de arrecadação verificado sobre o total da receita prevista servirá também de recursos para abertura de créditos suplementares.

Art.8º- Revogam -se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

Art.7º- Fazem parte integrante desta lei, além dos anexos citados no artigo 3º, os da lei nº 4320 de março de 1964, mantidos por portarias posteriores.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 30 de novembro de 1975